



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº 3.773  
DE 06 DE JULHO DE 2018**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567, DE 16.06.2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** que o servidor público municipal **FERNANDO AUGUSTO FAVORETTO TERÇARIOLI**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Quatá, no cargo de escriturário, no setor de farmácia municipal, além de estar responsável por cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, está responsável por alimentar e monitorar os sistemas de informações da farmácia (HORUS e SIS), além de auxiliar a farmacêutica no atendimentos e controle dos processos judiciais do Estado, sendo também responsável pela retirada dos medicamentos decorrentes dessas ações judiciais na cidade de Presidente Prudente em sistema de revezamento com a Farmacêutica do Município;

**CONSIDERANDO finalmente** que a legislação municipal vigente, representada pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 2.567/10, de 16.06.2010, nos artigos 86 a 88, prevê a concessão de gratificação ao servidor em exercício, que preencha aos requisitos por ela impostos;

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica concedida ao servidor **FERNANDO AUGUSTO FAVORETTO TERÇARIOLI**, servidor público municipal, nomeado pela Portaria nº 31.988, de 11 de março de 2016, para exercer o cargo de Escriturário, referência 05, uma **gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base**, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Municipal Complementar nº 2.567/2010.

**Artigo 2º** - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88, da Lei Municipal Complementar nº 2.567, de 16.06.2010, os quais foram devidamente cumpridos pelo servidor.

**Artigo 3º** - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88, da citada Lei.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 06 de julho de 2018.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal  
de Quatá, na da supra.

  
FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA  
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM